



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3460

Ji-Paraná (RO), 8 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 01
CONVOCAÇÃO CMJP.....	PÁG. 02
DECRETOS.....	PÁG. 02
LEIS.....	PÁG. 03

AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 007/2021/PMJP-RO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-11215/2020/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 13.814/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **a aquisição de material de consumo, Mascara Cirúrgicas, em caráter emergencial, para suprir as necessidades do Hospital Municipal**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: **RS\$44.625,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**. Data de Abertura: **22/02/2021**. Horário: **9hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 4 de fevereiro de 2021.

Ariele Fernandes Alves
Pregoeira Oficial
Decreto nº 13.814/2021

PORTARIAS

PORTARIA N. 004/GAB/SEMED/2021

Nomeia Comissão Especial de Vistoria para Inspeção, Fiscalização e Acompanhamento da Prestação de Serviço do Transporte Escolar.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Comissão Especial de Vistoria para Inspeção, Fiscalização e Acompanhamento da Prestação de Serviço do Transporte Escolar.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

Renato Ebersou Souza Santos;
Grazielly Júlio Mangarotti;
Ermeson Gomes de Souza;
Ailton de Jesus.

Art. 3º Competirá a Comissão Especial:

Acompanhar e monitorar a execução do objeto contratado quanto ao cumprimento dos prazos baseado no cronograma apresentado;
Avaliar e monitorar a execução do objeto contratado quanto ao cumprimento dos padrões de qualidade dos veículos conforme critérios de aceitação definidos no Termo de Referência e Edital;
Avaliar, monitorar e aprovar a implantação dos veículos e serviços do objeto contratado quanto ao cumprimento Termo de Referência e Edital;
Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades regulamentares e contratuais.

Art. 4º O término das atividades conferidas à Comissão dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 6º As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão serão sem ônus para o Município e consideradas de extrema relevância.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 15 de janeiro de 2021.

Vanusa Fernandes de França Pinheiro
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 13777/GAB/PM/JP/2021

PORTARIA N. 005/GAB/SEMED/2021

Nomeia Anderson Pereira Alvarenga como Gestor do Contrato de Empresa Especializada no Serviço de Rastreamento e Monitoramento de veículos via satélite, compreendendo a instalação em comodato, de módulos rastreadores e acessórios e a disponibilização de software de gerenciamento via Web para acompanhamento, localização de veículos, treinamento de pessoal e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS) em tempo real e ininterrupto.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

Considerando que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal n. 13019/14, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear Anderson Pereira Alvarenga como Gestor do Contrato de Empresa Especializada no Serviço de Rastreamento e Monitoramento de veículos via satélite, compreendendo a instalação em comodato, de módulos rastreadores e acessórios e a disponibilização de software de gerenciamento via Web para acompanhamento, localização de veículos, treinamento de pessoal e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS) em tempo real e ininterrupto.

Art. 2º - São atribuições de o gestor acompanhar e fiscalizar a execução dos Termos de Parcerias entre a Administração Pública Municipal e Instituições Conveniadas.

Art. 3º - O resultado das atividades do gestor será encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação para providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - As atividades desenvolvidas pelo gestor serão sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Ji-Paraná-RO, 15 de Janeiro de 2021.

Vanusa Fernandes de França Pinheiro
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 13777/GAB/PM/JP/2021

PORTARIA N. 006/GAB/SEMED/2021

Nomeia Comissão Especial para Fiscalizar, Conferir e Certificar o Recebimento de Materiais de Consumo, Materiais Permanentes, Serviços de Confeção de Impressos, Hospedagem, Locação de Auditórios e Imóveis, Pagamento de Palestrante, Inscrição de Curso, Contratação de Empresa Prestadora de Serviços para Cursos na Área de Educação, Passagens Aéreas e Terrestres, Lanches, Refeições, Decorações, Som, Arbitragem, Fotocópias e Serviços de Terceiros, durante o exercício de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para Fiscalizar, Conferir e Certificar o Recebimento de Materiais de Consumo, Materiais Permanentes, Serviços de Confeção de Impressos, Hospedagem, Locação de Auditórios e Imóveis, Pagamento de Palestrante, Inscrições de Cursos, Contratação de Empresa Prestadora de Serviços para Cursos na Área de Educação, Passagens Aéreas e Terrestres, Lanches, Refeições, Decorações, Som, Arbitragem, Fotocópias e Serviços de Terceiros, durante o exercício de 2021.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, presidida pelo primeiro:
Francisco Santos de Souza – Presidente;
Dalila do Carmo de Oliveira – Membro Titular;
Valéria Luciene Novais Alexandre – Membro Titular;

Rosineide Marcolino Ferreira – Membro Suplente;
Adriana Martinelli Cavalcante – Membro Suplente
Karina Zerbinatti Mantovani – Membro Suplente.

Art. 3º A Comissão deverá acompanhar a execução do objeto do Contrato referido no art. 1º desta Portaria, apresentando planilha de consumo de cada Processo Administrativo, ficando incumbida de comunicar a qualquer tempo ao Gabinete desta Secretaria às situações que reclamarem medidas urgentes.

Art. 4º No mínimo 03 (três) Membros da Comissão devem Certificar as Notas Fiscais.

Art. 5º As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão serão sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

Art. 6º O término das atividades conferidas à Comissão dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 04 de fevereiro de 2021.

Vanusa Fernandes de França Pinheiro
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 13.777/GAB/PM/JP/2021

PORTARIA N. 007/GAB/SEMED/2021

Nomeia Comissão Especial para Fiscalizar, Conferir e Certificar o Recebimento de Serviços de Sistema Informatizados, durante o exercício de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para Fiscalizar, Conferir e Certificar o Recebimento de Serviços de Sistema Informatizados, durante o exercício de 2021.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, presidida pelo primeiro:

Mireni dos Santos Alves – Presidente;
Francisco Carlos Torres de Lima – Membro Titular;
Benta Marques dos Santos – Membro Titular;
Rosângela Martins da Silva Almeida – Membro Suplente;
Evandro Nardi Trindade – Membro Suplente;

Art. 3º A Comissão deverá acompanhar a execução do objeto do Contrato referido no art. 1º desta Portaria, apresentando planilha de consumo de cada Processo Administrativo, ficando incumbida de comunicar a qualquer tempo ao Gabinete desta Secretaria às situações que reclamarem medidas urgentes.

Art. 4º No mínimo 03 (três) Membros da Comissão devem Certificar as Notas Fiscais.

Art. 5º As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão serão sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

Art. 6º O término das atividades conferidas à Comissão dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 04 de fevereiro de 2021.

Vanusa Fernandes de França Pinheiro
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 13.777/GAB/PM/JP/2021

PORTARIA N. 008/GAB/SEMED/2021

Nomeia Comissão Especial para Fiscalizar, Conferir e Certificar o Recebimento de Serviços Terceiros referentes a fornecimento de Internet, Recebimento de Materiais de Consumo e de Materiais Permanentes da área de Informática durante o exercício de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para Fiscalizar, Conferir e Certifi-

car o Recebimento de Serviços de Terceiros referentes a fornecimento de Internet, Recebimento de Materiais de Consumo e de Materiais Permanentes da área de Informática, durante o exercício de 2021.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, presidida pelo primeiro:
Francisco Carlos Torres de Lima – Presidente;
Francisco Santos de Souza – Membro Titular;
Roseli Guzen – Membro Titular;
Evandro Nardi Trindade – Membro Suplente;
Claudiney Pereira Rodrigues – Membro Suplente;
Lucas Santos Souza – Membro Suplente;

Art. 3º A Comissão deverá acompanhar a execução do objeto do Contrato referido no art. 1º desta Portaria, apresentando planilha de consumo de cada Processo Administrativo, ficando incumbida de comunicar a qualquer tempo ao Gabinete desta Secretaria às situações que reclamarem medidas urgentes.

Art. 4º No mínimo 03 (três) Membros da Comissão devem Certificar as Notas Fiscais.

Art. 5º As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão serão sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

Art. 6º O término das atividades conferidas à Comissão dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 04 de fevereiro de 2021.

Vanusa Fernandes de França Pinheiro
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 13.777/GAB/PM/JP/2021

CONVOCAÇÃO CMJP

CONCURSO PÚBLICO Nº01/2020/CMJP/RO/ 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TERÃO A PROVA DISCURSIVA CORRIGIDA E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições legais tornam públicas a **relação dos candidatos que terão a Prova Discursiva corrigida** bem como a **convocação para a prova prática**, referente ao Concurso Público para provimento de cargos efetivos pertencentes ao seu quadro de servidores, conforme segue:

1. DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TERÃO A PROVA DISCURSIVA CORRIGIDA

1.1. A relação dos candidatos que terão a Prova Discursiva corrigida encontra-se disponível site: www.ibade.org.br.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

2.1. A relação dos candidatos selecionados para Prova Prática encontra-se disponível site: www.ibade.org.br.

2.2. A confirmação de data, horário e local de realização da Prova Prática será divulgada na data prevista de 24/02/2021.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio do telefone: 0800 668 2175, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Ji-Paraná/RO, 05 de fevereiro de 2021.

WELINTON POGGERE DOES DA FONSECA
Presidente da CMJP

DECRETOS

DECRETO N. 14526/GAB/PM/JP/2021 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 14429, de 28 de janeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o retorno ao trabalho do titular da Secretaria Municipal de Fazenda em 8 de fevereiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 14429/GAB/PM/JP/2021, de 28 de janeiro de 2021, que designou a servidora Sonete Diogo Pereira, para responder pela Secretaria Municipal de Fazenda na ausência do titular, sem ônus para o Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 8 dias do mês de fevereiro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 14527/GAB/PM/JP/2021 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia Dalva Maria de Laia Dias, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Dalva Maria de Laia Dias, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2021.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 14528/GAB/PM/JP/2021 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia a Junta Médica Municipal de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 307, de 17 de dezembro de 1990, que autoriza o Poder Executivo Municipal promover a criação da Junta Médica Municipal,

Considerando ainda o contido no Decreto nº 1379/GAB/91, de 20 de fevereiro de 1991, que regulamenta a Junta Médica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Junta Médica Municipal de Ji-Paraná, que

atuará composta pelos seguintes médicos:

I – Juliana Maria Bezerra de Miranda;
II – Pedro Henrique de Andrade Ferreira;
III – Adriana Oliveira Cortes.

Art. 2º Os trabalhos da Junta Médica Municipal, serão desenvolvidos, observando-se as disposições da Lei Municipal nº 307/1990 e do Decreto nº 1379/GAB/1991.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município, e consideradas de relevância as atividades desenvolvidas pelos membros que integram a Junta Médica Municipal.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n. 5756/GAB/PM/JP/2016 e alterações.

Art. 5º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 8 dias do mês de fevereiro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 14530/GAB/PM/JP/2021 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia Iahn Hubner Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Iahn Hubner Silva** para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 5 de janeiro de 2021.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 14543/GAB/PM/JP/2021 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Decreta Ponto Facultativo nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os órgãos municipais prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 8 dias do mês de fevereiro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Ricardo Marcelino Braga
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento

Franciany Chagas R. Brasil
Secretaria Municipal de Saúde

Enivaldo Soares
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Janete Rosa de Oliveira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocência da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Vanusa Fernandes França Pinheiro
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Oswaldo Cazuza da Silva
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Alice Soares de Oliveira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Aecio Santiago de Moraes
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Oribe Alves Júnior
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Natalino Ferreira Soares
Assessoria de Comunicação Social

DECRETO N. 14548/GAB/PM/JP/2021
08 DE FEVEREIRO DE 2021

Exonera Julia Ferreira Silva, do cargo em comissão de Chefe de Seção DST-AIDS, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 045/GAB/SEMUSA/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Julia Ferreira Silva**, do cargo em comissão de Chefe de Seção DST-AIDS, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 5 de fevereiro de 2021.

Palácio Urupá, aos 8 dias do mês de fevereiro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 14549/GAB/PM/JP/2021
08 DE FEVEREIRO DE 2021

Exonera Wesley Roberto de Souza Santos, do cargo em comissão de Coordenador-Geral Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 046/GAB/SEMUSA/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Wesley Roberto de Souza Santos**, do cargo em comissão de Coordenador-Geral Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 5 de fevereiro de 2021.

Palácio Urupá, aos 8 dias do mês de fevereiro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 14550/GAB/PM/JP/2021
08 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia Daniella Gylmara Roza Ferreira, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora-Geral Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 046/GAB/SEMUSA/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Daniella Gylmara Roza Ferreira**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador-Geral Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 8 dias do mês de fevereiro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 14551/GAB/PM/JP/2021
08 DE FEVEREIRO DE 2021

Exonera Andressa Pereira da Silva, do cargo em comissão de Chefe de Seção de Notificação e Investigação, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 047/GAB/SEMUSA/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Andressa Pereira da Silva** do cargo em comissão de Chefe de Seção de Notificação e Investigação, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 5 de fevereiro de 2021.

Palácio Urupá, aos 8 dias do mês de fevereiro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 14555/GAB/PM/JP/2021
02 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia Antônio Marcos dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná – AMT, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os termos da Lei Federal nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Antônio Marcos dos Santos**, para ocupar, o cargo em comissão de **Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná – AMT**.

Art. 2º Fica nomeado **Antônio Marcos dos Santos**, como autoridade de trânsito na circunscrição do Município de Ji-Paraná.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 14556/GAB/PM/JP/2021
02 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia Paulo Sérgio de Moura, para ocupar o cargo em comissão de Vice-Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná – AMT, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os termos da Lei Federal nº 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Paulo Sérgio de Moura**, para ocupar, o cargo em comissão de **Vice-Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná – AMT**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

LEIS

LEI Nº 3368 **08 DE FEVEREIRO DE 2021**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de pagamento da indenização prevista na Lei Municipal n. 3340, de 14 de agosto de 2020.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a estender o pagamento da indenização prevista na Lei n. 3340/2020, aos profissionais que estejam trabalhando nas atividades de saúde ligadas ao combate da pandemia da COVID-19 no SUS local, até o dia 14 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 8 dias do mês de fevereiro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

LEI Nº 3369 **08 DE FEVEREIRO DE 2021**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Institui incentivo financeiro ao plantão para profissionais de saúde que atuarem em ambiente hospitalar no combate à pandemia de COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o pagamento de incentivo financeiro a ser acrescido ao valor da Gratificação por Plantão Extraordinário (GPE) realizados por profissionais de saúde que atuarem em ambiente hospitalar no combate à pandemia de COVID-19, nos seguintes valores:

I – acréscimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) no plantão realizado pelo médico, médico clínico, médico cirurgião, médico prescritor, médico plantonista, conforme estabelecimentos de saúde descritos

no artigo 2º da presente lei;

II – acréscimo de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) no plantão realizado pelo enfermeiro, técnico e/ou auxiliar de enfermagem e fisioterapeuta, conforme estabelecimentos de saúde descritos no artigo 2º da presente lei.

Parágrafo Único. Os valores instituídos no *caput* referem-se a plantões de 12 (doze) horas, a serem acrescidos à remuneração no desempenho de sua carga horária e ao valor dos plantões extraordinários estabelecido na Lei Municipal n. 1444, de 19 de dezembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º Os valores instituídos no artigo 1º referem-se a plantões executados nos seguintes estabelecimentos e setores da saúde com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas:

I – Centro de Atendimento ao Enfrentamento da COVID-19;

II – Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz (HDCCR) nos seguintes setores: Pronto Socorro Adulto (PSA), Pronto Socorro Infantil (PSI), Internação/Isolamento COVID-19, Unidade de Terapia Intensiva COVID-19 (UTI);

III – Ala de Campanha e remoção.

Art. 3º O incentivo ora instituído deverá ser pago de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública municipal, excepcionalmente durante o período de Calamidade Pública Estadual e/ou Municipal devido à pandemia de COVID-19.

Art. 4º Faz parte integrante desta Lei o Anexo Único contendo a quantidade de horas necessárias para cada profissional, o valor da GPE e o valor a ser acrescido.

Art. 5º Ficam revogadas as Leis 3354/2020 e 3360/2020.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2021.

Palácio Urupá, aos 8 dias do mês de fevereiro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

LEI Nº 3370 **08 DE FEVEREIRO DE 2021**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre o pagamento do incentivo financeiro aos plantões realizados pelos profissionais de saúde que atuaram em ambiente hospitalar no combate à pandemia de COVID-19, que tenha excedido ao quantitativo descrito no na Lei 3354, de 18 de novembro de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento dos plantões que excederam a quantidade prevista no Anexo, da Lei 3354, de 18 de novembro de 2020, realizados e não pagos no mês de dezembro de 2020, pelos médicos em Unidade de enfrentamento a COVID-19, enfermeiro, técnico e/ou auxiliar de enfermagem, fisioterapeuta Unidade de enfrentamento a COVID-19, responsável Técnico e Prescritor da UTI do Hospital Municipal – HDCCR e pelo médico prescritor da ala de Internação Hospitalar da COVID-19.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 8 dias do mês de fevereiro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

LEI Nº 3371 **08 DE FEVEREIRO DE 2021**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a prorrogação e parcelamento da taxa de licença para localização e funcionamento previsto no art. 118, da Lei nº 2910, de 21 de dezembro de 2015, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A taxa de licença para localização e funcionamento, sendo a mesma inicial, deverá ser quitada no prazo de 10 (dez) dias após o deferimento do pedido, e a renovação para o exercício de 2021 fica prorrogada até o último dia útil do mês de fevereiro de 2021, que poderão ser pagos em até 04 (quatro) parcelas.

Parágrafo Único. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

Palácio Urupá, aos 8 dias do mês de fevereiro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito